

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 63.078.828/0001-82

EDITAL Nº 01/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 31 parágrafo 3º da Constituição Federal e Art. 63 e art. 95 parágrafo 2º da Constituição da Bahia, Lei Complementar nº 1060/05, Resolução TCM 13410/2016 Art. 7º parágrafo 2º, parágrafo 3º, parágrafo 4º e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar em disponibilidade pública a Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro de 2019, do Poder Legislativo e Poder Executivo do Município de Baianópolis, para quaisquer contribuintes que desejar consultar a devida documentação.

Art. 2º As Contas permanecerão disponíveis por meio da internet no site do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM-BA., no seguinte endereço eletrônico:

<http://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>

Art.3º - A documentação mensal de receitas e despesas de Janeiro à Dezembro de 2019, ficam disponibilizadas na sede da Câmara Municipal, do dia 01 (primeiro) de abril de 2020 até 31 (trinta e um) de maio de 2020, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, das 08h00min às 12h00min.

Parágrafo único. As pastas ficarão disponíveis para a realização de cópias xerográficas até as 12:00h, ficando designados servidores do Legislativo para acompanhamento e acolhimento do questionamentos e denúncias decorrentes da apreciação.

Art. 4º - O contribuinte que desejar examinar as referidas prestações de contas mensais deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e assinar o livro de registro de usuários, no qual deverá constar o nome, RG/CPF, endereço domiciliar e outras informações que se fizerem necessárias.

Art. 5º - Ficam disponibilizados as consulentes o uso do espaço físico próximo a sala onde se encontram as pastas mensais das contas da Câmara Municipal para utilização de uma tomada para uso de uma máquina de Xerox ou scanner.

Praça Municipal – 41 – Centro – Baianópolis – Bahia.
Tel./Fax: (77) – 3617-2191

ATOS OFICIAIS

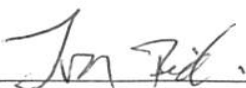


CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 63.078.828/0001-82

Art. 6º - Fica estabelecido que apenas um contribuinte consulente diariamente possa utilizar sua própria máquina de Xerox ou scanner durante uma hora, durante o horário constante no artigo 3º.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, 30 de Março de 2020



Ivar Bidin
= Presidente da Câmara =

Praça Municipal, 41 – Centro - Baianópolis – Bahia.
Tel./Fax: (77) – 3617-2191